Lei Municipal nº 635/2014, de 14 de maio de 2014.

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o CONSEPRO de Santa Cecília do Sul, mediante repasse de recursos e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO de Santa Cecília do Sul/RS, CNPJ nº 14.237.743/0001-94, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta lei, tendo por objeto o repasse de recursos públicos para contribuir na complementação de despesas de segurança pública do Município de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo Único - A importância anual repassada ao CONSEPRO, através do convênio, será de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 2º - Os valores repassados ao CONSEPRO deverão ser aplicados para a complementação de despesas dos órgãos de segurança pública atuantes no município, tais como na manutenção de viaturas, aquisição de combustíveis, lubrificantes, pneus e demais equipamentos necessários ao aprimoramento das condições de trabalho da Brigada Militar instalada neste Município.

Parágrafo Único - Em contrapartida, os órgãos de segurança pública, sempre que solicitados, terão o compromisso de prestar auxílio e apoio educacional para a

população e, especialmente, aos estudantes do município, voltando tais atividades para educação no trânsito, combate às drogas, entre outras demandas da sociedade.

Art. 3° - É aberto o credito especial na seguinte classificação orçamentária: **10.01 – Encargos Gerais – 2166 – Manutenção Convenio Brigada Militar - 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 10.000,00.**

Art. 4°- Servirá de recursos para a abertura de credito especial a redução da seguinte dotação orçamentária: **0201 – Gabinete do Prefeito – 1206 – Aquisição de veiculo gabinete do prefeito - 4490.52.00.00.00 - Equipamento e material permanente R$ 10.000,00.**

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, 14 de maio de 2014.

Jusene C. Peruzzo,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

Jones Ademar Rech
Secretário Municipal de Administração